



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS POR 24 MESES PARA O PODER LEGISLATIVO FRIBURGUENSE.**

#### **RESUMO DO EDITAL** (Não substitui a leitura integral do Edital)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	<b>21/08/2023 - 10h</b>
ENDEREÇO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:	<b><a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a></b>
UASG:	<b>928063</b>
PARTICIPANTES:	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
SISTEMA DE CADASTRO:	<b>SICAF</b>
ENTREGA DOS VEÍCULOS:	<b>120 DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO</b>
PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<b>24 MESES CONTADOS DA DATA DA ENTREGA CONJUNTA DOS VEÍCULOS</b>
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:	<b>ver páginas 10 à 13.</b>
PREÇO GLOBAL ESTIMADO:	<b>ver página 04.</b>
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS (TERMO DE REFERÊNCIA):	<b>ver páginas 21 à 45.</b>
ENDEREÇO DO ÓRGÃO:	<b>Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP.: 28610-280</b>
CONTATOS ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA:	<b>(22) 2524-1700 ramais 251 e 289 <a href="mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br">licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br</a></b>
CONTATOS APÓS A HOMOLOGAÇÃO:	<b>(22) 2524-1700 ramal 281 <a href="mailto:planejamento@novafriburgo.rj.leg.br">planejamento@novafriburgo.rj.leg.br</a></b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO: LOCAÇÃO DE 21 (VINTE E UM) VEÍCULOS POR 24 MESES PARA O PODER LEGISLATIVO FRIBURGUENSE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

#### 1. PREÂMBULO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 035/2023**

**SETOR REQUISITANTE:** Planejamento

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global

**INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES:** definido por item

**DATA DE ABERTURA:** 21/08/2023

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 10h

**LOCAL:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**UASG:** 928063

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2.209, de 08 de julho de 2016 e Resolução Legislativa nº 2.445, de 07 de junho de 2021.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com seguro total, quilometragem global, remuneração mensal e manutenção preventiva e corretiva em regime de menor preço global ou unitário conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

**2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE GOV.BR/COMPRAS, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

#### 2.3. GARANTIA

2.31. Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega de todos os veículos, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, visando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data da proposta da contratada, aplicando-se a variação do IPCA, divulgado no mês anterior ao do pleito e verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Os reajustes subsequentes contarão a anualidade do último reajuste.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

- 4.1.1. estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;
- 4.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;
- 4.1.3. comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;
- 4.1.4 - Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,

#### 4.2. Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1. proibidos de participar de licitações, de celebrar contratos administrativos e declaradas inidôneas por ato da Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3. em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4. cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.
- 4.2.5. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição dos produtos que são objeto deste pregão é de **R\$ 1.391.468,40 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo, calculado a partir da média saneada obtida com os orçamentos enviados por empresas, contratos públicos similares, preços de internet e contratações disponíveis no PNCP, constantes nos autos do Processo Administrativo/CPL nº 035/2023. **Este valor representa o máximo aceitável para a contratação resultante deste pregão.**

Item	Quantidade	Valor unitário por veículo ao mês/km excedente	Valor mensal	Valor Anual 12 meses	Valor Global 24 meses	Intervalo mínimo entre os lances
Locação de veículos de passeio (parcela fixa)	21	R\$ 2.698,85	56.675,85	680.110,20	1.360.220,40	R\$ 100,00
Quilômetros excedentes a franquia (parcela variável)	Mensal 2.100 Anual 25.200 Global 50.400	0,62	1.302,00	15.624,00	31.248,00	
<b>Total</b>			<b>57.977,85</b>	<b>695.734,00</b>	<b>1.391.468,40</b>	

### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345 (Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves) no exercício financeiro de 2023.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### 7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Ressalvada a cláusula 3.2 deste edital, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

### 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valores unitários e global;

10.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

10.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. Os preços unitários ofertados, incluídos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 04 (quatro) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade. O preço ofertado pela licitante **não pode ser superior ao preço máximo aceitável** calculado pela Administração, descrito no Item 5 deste Edital, obedecidos os preços unitários;

10.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sesenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atuado em processo.

### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

11.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Estado do Rio de Janeiro

11.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

11.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado para cada item (ver Item 5 deste Edital).**

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21. Em caso de itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e caso a primeira colocada não seja microempresa, o sistema ordenará as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, .



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

11.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo I deste Edital.

12.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02h (duas horas)**, contado da solicitação do



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

12.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

12.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável fixado pela Administração ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Estado do Rio de Janeiro

12.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13. HABILITAÇÃO

13.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, **via sistema, no prazo de 24h (vinte e quatro horas)**, sob pena de inabilitação.

13.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 13.9 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

13.9.2. inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Estado do Rio de Janeiro

13.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.9.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.9.5. cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.9.6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) quando Microempreendedor Individual- MEI

OBS.: Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (13.9.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

### 13.10 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.10.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.10.4. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.10.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.10.6. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.10.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11) ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### 13.10.9. **Microempresas e empresas de pequeno porte**

13.10.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### **Estado do Rio de Janeiro**

certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.9.3. A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10.9.4. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **13.11. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

13.11.1. Declaração firmada pela licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, conforme item 4.3.5, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

### **13.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.12.1. A licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados ou declarações expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital em qualidade e quantitativos.

13.12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem o desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 01 (um) ano, ininterruptos, com 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação.

13.12.1.2. Para efeito de cálculo dos 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, a contratada deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados que somados deem 10 (dez) veículos locados simultaneamente.

### **13.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

13.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do domicílio do fornecedor.

13.13.2. O licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

13.13.2.1. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que 1 (um) e o Índice de Endividamento menor que 1 (um), como segue:

— (continuação do edital)

### Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

### Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

### Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

13.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02h (duas horas)**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, com os valores totais arredondados para duas casas decimais;

14.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.4. conter identificação dos procuradores que assinaram os respectivos contratos.

14.1.5. Conter endereço de e-mail para envio de notas de empenho, contratos, Atas de Registro de Preços e demais documentos para formalização da contratação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 15 – DOS RECURSOS

15.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **30min (trinta minutos)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

15.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

### 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, na forma do Termo de Referência, pela recusa injustificada do adjudicatário;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

18.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato no prazo legal, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **19 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as especificações, formas e prazos descritos no Termo de Referência (ANEXO II) deste edital. 19.2. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.3. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.4. Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.4.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

19.5. A Fiscalização da execução do objeto licitado será pelo(s) agente(s) público(s) designado(s) pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo através de portaria. A ele(s) incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

20.2. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao fiscal do contrato da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

20.3. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal dentro do prazo de validade.

20.4. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, no protocolo da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ, das 09h às 12h e de 13h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail [licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br](mailto:licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br).

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 22. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

22.2 - Anexo II – Termo de Referência;

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e no sítio oficial do órgão: [www.novafriburgo.rj.leg.br](http://www.novafriburgo.rj.leg.br).

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. **Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.**

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no sítio eletrônico <https://www.novafriburgo.rj.leg.br/> e no endereço Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP: 28610-280, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.13. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.14. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.16. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 04 de agosto de 2023.

Ricardo da Gama Rosa Costa  
Membro da Comissão Permanente de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  Processo n.º 035/2023 Pregão Eletrônico n.º 007/2023	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
04 – Nome do Órgão CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO	05 – Endereço Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.	10-Banco	11- Agência	12 – Nº C/C		
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e anexada via sistema até a data da realização da Licitação às <b>10:00</b> do dia <b>21/08/2023</b> no sistema de compras do Governo Federal ( <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a> )		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura				
07 – Prazo de execução: <b>DE ACORDO COM O EDITAL</b>		08 – Local de execução: <b>CMNF</b>				
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO	16 – Quant.	17 – Valor unitário por veículo ao mês/KM excedente	18 – Valor Mensal (valor unitário X quantidade)	19 – Valor anual (valor mensal X 12)	20 – Valor Global (valor mensal X 24)
01	Veículo sedan ou hatchback de fabricação nacional, ano 2022/2023, novo (zero quilômetro), câmbio manual ou automático, capacidade mínima para 4 pessoas, motorização mínima 1.0 turbo ou 1.3, Flex, ar-condicionado digital, 4 portas, pintura na cor branca não metálica ou prata, com insulfilm e vidros elétricos nas 4 portas com sensor antiesmagamento, desembaçador traseiro, alertas de limite de velocidade; banco do motorista e volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); direção hidráulica ou elétrica; rádio AM/FM; retrovisores externos com comando interno; tomada 12v e sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.  <b>Parcela fixa</b>	21				



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

02	Quilometragem excedente a franquia. <b>Parcela variável</b>	2.100 ao mês				
<b>19 - VALOR ANUAL DA PROPOSTA (Fixo + variável): R\$</b>						
<b>20 – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (Fixo + variável): R\$</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS</b>						

**OBS: Os valores unitários e valores totais devem ser arredondados para 2 (duas) casas decimais.**

**Responsáveis pela assinatura do Contrato:**

Nome:

CPF:

Identidade:

E-mail:

Telefone: ( )

**E-mail para notificação:**

AUTORIZO, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelo e-mail \_\_\_\_\_, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com seguro total, quilometragem global, remuneração mensal e manutenção preventiva e corretiva em regime de menor preço global ou unitário conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.1.1. Quando a quilometragem percorrida pelos veículos contratados exceder a franquia mensal do banco de quilômetros, a CONTRATADA cobrará o valor discriminado por cada quilômetro excedente, respeitando o limite de 10% (dez por cento) da franquia global mensal.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviço de luxo.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do contrato.

1.4.1 Por tratar-se de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado por até 60 meses na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

1.5 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da proposta, aplicando-se a menor variação do IPCA, divulgado no mês anterior ao do pleito, verificado no período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.5.1. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extinto, ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.5.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

1.6. A contratada terá o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, para iniciar a prestação dos serviços, **devendo entregar todos os veículos conjuntamente na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo**, sem qualquer custo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Especificações técnicas mínimas dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTIDADE
1	Veículo sedan ou hatchback de fabricação nacional, ano	unidade		21



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

	2022/2023, novo (zero quilômetro), câmbio manual ou automático, capacidade mínima para 4 pessoas, motorização mínima 1.0 turbo ou 1.3, Flex, ar-condicionado digital, 4 portas, pintura na cor branca não metálica ou prata, com insulfilm e vidros elétricos nas 4 portas com sensor antiesmagamento, desembaçador traseiro, alertas de limite de velocidade; banco do motorista e volante com regulagem de altura; computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso); direção hidráulica ou elétrica; rádio AM/FM; retrovisores externos com comando interno; tomada 12v e sensor de estacionamento traseiro com visualizador gráfico, com seguro completo e equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação na ocasião de cada locação.		
2	Quilômetro Excedente	Quilômetro	2.100/mês

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto nos casos de subcontratação parcial relacionadas a atividades acessórias, como seguro, limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

3.3. Todos os veículos disponibilizados, inclusive os substituídos no decorrer do contrato, deverão ser da mesma marca e modelo, em conformidade com as especificações constantes neste termo.

3.4. Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente registrados em nome da CONTRATADA e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, livres de quaisquer impedimentos para circulação e com todos os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito;

3.4.1. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING ou do mesmo grupo econômico, desde que comprovado pela empresa CONTRATADA, sob pena de decair o direito à contratação e serem convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.5. Os veículos deverão ser necessariamente licenciados no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização dos mesmos pela CONTRATADA para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não o CONTRATANTE;

3.6. O Contratante não receberá veículos com avarias ou descuidos, tais como: estofamento sujo, manchado ou rasgado, peças mal fixadas, lataria riscada ou amassada, revestimentos sujos, danificados ou manchados, entre outras que comprometam a aparência, a conservação e o conforto exigíveis deste padrão de veículo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

3.6.1 Deverá a CONTRATADA substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a ciência, os veículos que não atenderem as especificações.

3.6.2. O prazo acima citado refere-se, exclusivamente, a necessidade de substituição para a entrega inicial do objeto do contrato.

3.7. O serviço de locação absorverá demandas como consertos, manutenções preventivas e corretivas ou empresas contratadas para executarem esses serviços;

3.8. A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas

3.9. Em consonância com o princípio da razoabilidade, fica delineado que as dependências destinadas aos serviços de manutenção dos veículos a serem locados, estejam localizadas a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ.

3.9.1. As manutenções preventivas são de controle da CONTRATADA e dependerão de agendamento e comunicação prévia a CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

3.10. Os veículos indicados devem apresentar a melhor classificação de eficiência energética dentro da respectiva categoria, conforme classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem de Veículos, que poderá ser consultado na página do Inmetro na Internet ([www.inmetro.gov.br/pbe](http://www.inmetro.gov.br/pbe)) ou na página do Conpet ([www.conpet.gov.br/consultacarros](http://www.conpet.gov.br/consultacarros))

3.11. No caso de apreensão/retenção de veículo em decorrência de pendências de tributos, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados à CONTRATANTE, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos .

3.12. Os veículos fornecidos deverão ser NOVOS e possuir até 12 (doze) meses de fabricação e não de uso, devendo ser substituídos quando atingirem 60.000 km rodados, ou em quilometragem inferior, a critério da CONTRATADA, mas sem qualquer ônus para o CONTRATANTE e desde que este concorde expressamente.

3.13. Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

3.14. Os veículos deverão ser mantidos com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor;

3.15. Os veículos terão franquia mensal de quilometragem de 1.000 km, funcionando num sistema de banco de quilômetros mensal atrelado ao contrato.

3.15.1. O banco de quilômetros mensal compreende a multiplicação das franquias individuais de cada carro previsto no contrato, contendo o limite de quilômetros que poderá ser percorrido pelos veículos contratados em cada mês (1.000km x 21 unidades), não devendo ser estendido ao mês subsequente.

3.16. Quando a quilometragem percorrida pelos veículos contratados exceder a franquia do banco de quilômetros, conforme as disposições dos itens anteriores, a CONTRATADA cobrará o valor discriminado na proposta detalhe, também expressamente previsto na planilha de composição de custos, por cada quilômetro excedente.

3.17. Os veículos deverão possuir seguro total contra colisão, roubo, furto, incêndio, reboque, casos fortuitos, responsabilidade civil, cobertura de terceiros (inclusive para deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em caso de reboque), troca de faróis e espelhos, assistência 24h em um raio mínimo de 200km, danos a vidro, sendo danos materiais no valor



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

mínimo de R\$ 100.000,00 e danos corporais, inclusive de terceiros, no valor mínimo de R\$ 150.000,00, com franquia não superior a 05% (cinco por cento) do valor correspondente a tabela FIPE.

3.17.1. Caberá a participação ou o pagamento total da franquia por parte da CONTRATANTE nos casos em que o motorista seja responsável por avarias ao veículo locado.

3.17.2. Não será permitida autogestão para assumir responsabilidade relacionada ao seguro.

3.18. Na ocorrência de pequenas avarias de responsabilidade do motorista da CONTRATANTE, com valor abaixo do limite da franquia e no caso de mau uso do veículo, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização da manutenção corretiva, mediante reembolso. A contratada deverá previamente a realização do serviço, encaminhar a Contratante no mínimo 03 orçamentos de empresas do ramo, sendo aprovado e utilizado para reembolso, o menor dos orçamentos, mediante apresentação de nota fiscal.

3.18.1 Entende-se por responsabilidade do motorista os atos praticados com culpa ou o dolo (intenção de produzir o resultado) associados ao nexos causal, ou seja, a ligação entre o fato e a ação do agente.

3.18.2. Para apuração de responsabilidade pelo mau uso, danos e avarias aos veículos, deverá a CONTRATADA elaborar laudo técnico que impute dolo ou culpa ao preposto da CONTRATANTE, para abertura de processo de responsabilização na Câmara Municipal, conforme previsto em lei.

3.18.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA os casos de pequenas avarias nos veículos locados, ocorridas de forma involuntária, decorrentes do desgaste pelo uso normal e os casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora;

3.19. A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;

3.20. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios, por meio eletrônico, listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados em cada veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização;

3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gestão de frota com até 05 (cinco) perfis de acesso via web para obtenção das informações em tempo real de distância percorrida.

3.21.1. O sistema de gestão de frota deverá armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

3.21.2. O sistema de gestão de frotas deverá prever alertas de manutenção preventiva programada e encaminhar a contratante via e-mail para agendamento da manutenção como no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência;

3.22. No caso de impossibilidade de uso do veículo por acidente, legalização, manutenção, recall, vistoria, ou por qualquer outra ocorrência, a CONTRATADA deverá fornecer e entregar, na sede da Câmara, veículo reserva, com tanque cheio, de mesma padronização e características do principal no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de sua comunicação, exceto na entrega inicial do objeto.

3.22.1 Nos casos de veículos reserva, o mesmo poderá ser fornecido mediante qualquer meio formal de negociação, tal como comodato, cessão de uso, ou ser de posse do mesmo grupo econômico, desde que atenda as características do subitem anterior.

3.23. Na eventual ocorrência de sinistro com veículo, será de responsabilidade da CONTRATANTE providenciar o Boletim de Ocorrência Policial ou o Laudo Pericial (em caso



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

de vítimas) e comunicar o fato à Locadora, para que esta providencie os devidos encaminhamentos junto à Seguradora. Caso a CONTRATADA possua procedimento específico para esses casos, deverá orientar a CONTRATANTE na ocasião da celebração do contrato, para regulamentar o procedimento.

3.25. A CONTRATADA deverá possuir, na ocasião da assinatura do contrato, central de atendimento telefônico e e-mail, com capacidade administrativa, operacional e pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, tais como requerimentos para entrega de veículos, substituições, manutenções, comunicação de avarias, necessidade de reboque, entre outros, disponibilizando telefones que atendam 24 horas por dia, mesmo em feriados e finais de semana, para atender às situações excepcionais.

3.26. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.

3.26.1 A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, registrando o protocolo de recebimento na sede da CONTRATANTE, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;

3.26.2 Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações;

3.26.3. A CONTRATANTE recorrerá, a seu critério e às suas expensas, das multas de trânsito junto ao órgão competente. Nesse caso, deverá comprovar à CONTRATADA a interposição do recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

3.26.4. Nos casos em que não for interposto recurso à notificação de infração, ou sendo o recurso indeferido, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro do prazo estabelecido, de forma a obter os descontos máximos descritos em lei, e depois fará a cobrança junto a CONTRATANTE através da apresentação de fatura com o respectivo comprovante de pagamento da multa.

3.27. Em caso de quilômetro excedente, após se ultrapassar a franquia mensal global contratada será cobrada o valor discriminado na proposta (também expresso na planilha de composição de custos), por cada quilômetro excedente de forma global.

3.28. Os veículos serão objeto de vistorias rotineiras sempre quando solicitadas pela CONTRATANTE ou a critério da CONTRATADA, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

3.28.1 A vistoria citada no item anterior dependerá de agendamento prévio, devendo ser realizada em dias úteis e horário comercial, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

3.28.2. A vistoria poderá ser realizada na sede da CONTRATANTE ou em local indicado pela CONTRATADA, desde que esteja localizado a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo-RJ.

3.29. Caso o modelo dos veículos locados tenha sua comercialização interrompida pela montadora/fabricante, a CONTRATADA deverá substituí-los por outro modelo que também atenda a especificação técnica prevista neste documento, atendendo a padronização da frota, hipótese em que os novos veículos deverão seguir as especificações contidas neste termo de referência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### **Estado do Rio de Janeiro**

3.29.1 A substituição prevista no item anterior deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias da comunicação da Contratante acerca da interrupção da comercialização dos veículos;

3.29.2 Caso ocorram as condições descritas neste item, poderá a CONTRATADA permanecer com a utilização dos veículos que estiverem em perfeitas condições, desde que de comum acordo entre CONTRATADA;

3.30 A CONTRATANTE poderá personalizar os veículos com adesivos com o intuito de identificação.

3.31 A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

#### **4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

4.1 Os veículos deverão ser entregues conjuntamente, de tanque cheio, na sede da Câmara Municipal de Nova Friburgo em até 120 (cento e vinte dias) dias, contados da assinatura do Contrato, sem qualquer custo.

4.1.1. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 09h às 17h, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE.

4.2. Os veículos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1 O prazo para recebimento provisório poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após transcorrer do prazo para o recebimento provisório.

4.5 No caso de controvérsia sobre a execução integral objeto, deverá ser observado o teor da lei 8.666/93, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, até o devido cumprimento integral.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### **Estado do Rio de Janeiro**

4.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, prorrogáveis justificadamente por igual período.

4.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e avaliadas as necessidades e prazos para novas contratações do mesmo objeto.

4.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

4.14 Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA

4.15 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

4.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666 de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .

5.4 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio no Livro de Ocorrências todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

5.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### **Estado do Rio de Janeiro**

5.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo de 48 horas, exceto na entrega inicial do objeto.

5.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos .

5.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da empresa, por meio da apresentação dos documentos de habilitação fiscal, trabalhista e social exigidos no Edital de Licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso.

## **6. DA GARANTIA**

6.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

6.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

6.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

6.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

6.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

6.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

6.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.10. Será considerada extinta a garantia:

6.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da lei.

6.10.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.10.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme os comandos da Lei n.º 8.666 de 1993.

7.2 O Critério de seleção do fornecedor será menor preço global.

7.3 Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **habilitação Jurídica**:



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4. 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

7.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.6 Os critérios de **habilitação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.6.1 A CONTRATADA deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica que comprovem o desempenho anterior satisfatório, por um período mínimo de 01 (um) ano, ininterruptos, em atividade pertinente em características, quantidades e prazos com os serviços ora licitados, com 50% (cinquenta por cento) do número de veículos que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação, emitidos por entidade de direito público ou privado, para a qual o licitante tenha realizado ou esteja realizando serviço compatível com o objeto licitado.

7.6.2 Os Atestados de Capacidade Técnica deverão ser impressos em papel timbrado do emitente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão conter, ao menos, as seguintes informações:

I. CNPJ, Razão Social e endereço da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.

II. Nome, cargo, telefone e e-mail do signatário da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados, a fim de que o órgão possa com elas manter contato, para diligência.

III. CNPJ, Razão Social e endereço da licitante contratada pela entidade de direito público ou privado atestante para a execução do objeto atestado.

IV. Descrição do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado tais como o modelo, a quantidade de veículos locados e o prazo de execução.

V. Data da emissão do(s) atestado(s).

VI. Assinatura dos representantes da entidade de direito público ou privado emitente dos Atestados.

7.6.3 Os documentos apresentados poderão ser complementados por contratos e outros documentos hábeis que objetivem evidenciar a efetiva prestação de serviços, apresentados em original ou em cópia reprográfica.

7.4 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica implicará inabilitação da licitante.

7.7 Os critérios de **habilitação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

7.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

7.8 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.9 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar o Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

7.9.1. São considerados aceitos “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- ✓ Publicado em Diário Oficial; ou
- ✓ Publicado em jornal; ou,
- ✓ Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de abertura e encerramento; ou
- ✓ Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.10 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis devem estar devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade é indispensável.

7.11 Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir, por meio dos documentos indicados no item anterior, de que a empresa apresenta de Índice de Liquidez Corrente ILC e Índice de Liquidez Geral-ILG com resultado igual ou maior que 1 (um) e o Índice de Endividamento menor que 1 (um), como segue:

– (continua segue) –

#### Índice de Liquidez Corrente – ILC

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

#### Índice de Liquidez Geral – ILG

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

#### Índice de Endividamento – IE

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \text{ou} < 1$$

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 8.1 DA CONTRATANTE

- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

- f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado entre as partes;
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- l) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- m) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- n) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- o) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

### 8.2 DA CONTRATADA

- g) Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência, instrumento contratual e de sua proposta;
- h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado em cada lote.
- i) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- j) Indicar preposto e fornecer ao gestor de contrato número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- k) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos neste termo;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Estado do Rio de Janeiro

- m) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termo de confidencialidade em anexo;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da Contratante;
- q) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta prestação dos serviços;
- r) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos ;
- s) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
- t) Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, devendo preencher e assinar o termo de confidencialidade em anexo.
- u) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- v) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- w) A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- x) A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa inicial devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- y) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- z) Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos
- aa) Contratar apólice de seguro nos termos previstos neste termo ou com garantias superiores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

- bb) manter regularizada a documentação do veículo, pagamento de tributos e validade de equipamentos obrigatórios;
- cc) assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, com exceção das disposições constantes neste termo
- dd) Controle e agendamento das manutenções preventivas;

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será elaborado pelo setor competente, em documento apartado.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal no exercício financeiro de 2023, conforme enquadramento realizado pelo Departamento de Contabilidade após apuração da estimativa de valor.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

### 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas na lei 8.666 de 1993.

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) multa moratória, no percentual de 2% (dois por cento) ao mês sobre a parcela contratual descumprida, sem prejuízo de demais cominações legais;
- c) multa administrativa, no percentual de 20% (vinte por cento) em caso de inexecução contratual;
- d) Suspensão de licitar e contratar;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente entre si e com as demais sanções ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

11.3 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, descontar da garantia ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### **Estado do Rio de Janeiro**

11.4 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5 . A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão na Lei nº 8.666 de 1993.

## **12 . VISTORIA**

Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

## **13 . DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

13.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nota Explicativa 1: A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade na prestação dos serviços e, conseqüentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados. Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado, e, conseqüentemente, o montante devido em pagamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

Nova Friburgo/RJ, 05 de junho de 2023.

**PATRICIA MAIA N. STUTZ**

Diretora de Planejamento e Compras

Mat. 2076

**GLAUCO SOARES PENA PERRUT**

Auxiliar Administrativo

Mat. 1580

**REQUISITANTE**

**DE ACORDO COM O PROSSEGUIMENTO:**

**05 de junho de 2023.**

---

**Vitor Santos Thurler**

**Secretário Geral**

**Mat. 2059**

---

**Max Bill Monteiro Ratamero**

**Vereador Presidente**

**Matrícula 2042**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela (o) \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, conforme documentação comprobatória de vínculo anexo, nos termos do Contrato n.º \_\_\_\_\_, compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, denominada simplesmente CONTRATANTE, em conformidade com as cláusulas que seguem: 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade é prover a necessária e adequada proteção às informações de acesso restrito de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, reveladas à CONTRATADA,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**

### **Estado do Rio de Janeiro**

em função da prestação dos serviços objeto do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_. 2. A expressão “informações de acesso restrito” abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, contendo ela ou não rótulo de classificação quanto ao sigilo, a que, diretamente ou por meio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venham a CONTRATADA ter acesso em razão da execução do contrato celebrado. 3. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da CONTRATANTE, das informações de acesso restrito reveladas. 4. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar de forma diversa da prevista no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ as informações de acesso restrito reveladas. 5. A CONTRATADA deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio. 6. A CONTRATADA determinará a observância deste Termo de Confidencialidade a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato, ficando ainda responsável pela fiscalização do cumprimento das condições constantes no instrumento firmado. 7. Os empregados, prepostos e prestadores de serviço da CONTRATADA que terão acesso às informações da CONTRATANTE deverão ser imputáveis perante a lei. 8. A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data e horário da ocorrência do incidente, qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. 9. A CONTRATADA devolverá imediatamente à CONTRATANTE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada de acesso restrito, nos termos do presente Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com a CONTRATANTE. 10. A quebra do sigilo das informações de acesso restrito reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da CONTRATANTE, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Nesse caso, a CONTRATADA estará sujeita, por ação ou omissão, além das eventuais sanções definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

administrativo. 11. Tendo em vista o princípio da boa-fé objetiva, permanece em vigor o dever de sigilo, tratado no presente Termo de Confidencialidade, após o término da vigência do Contrato. 12. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações de acesso restrito da CONTRATANTE. Por estar de acordo, a CONTRATADA, por meio de seu representante legal, firma o presente Termo de Confidencialidade, lavrando em duas vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

### ANEXO II

#### **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**

1. Descrição dos itens que serão avaliados mensalmente pelo gestor ou fiscal de contrato e serão divididos em dois Módulos (Ocorrências Leves e Ocorrências Graves) cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### Módulo 1 (Ocorrências Leves) - 10 pontos

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não cumprir determinação formal, instrução complementar ou deixar de prestar esclarecimento/informação solicitada pelo (s) fiscal (is) ou exigidas em contrato.	10 pontos por ocorrência
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	10 pontos por ocorrência
3	Não cumprir horário ou prazo de qualquer natureza estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	10 pontos por ocorrência
4	Não manter preposto aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, fornecendo sua identificação, número de telefone e e-mail para contato.	10 pontos a cada 24 horas
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	10 pontos por ocorrência

### Módulo 2 (Ocorrências Graves) - 20 pontos



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Não substituir, no prazo máximo de 48 horas, o veículo que esteja indisponível, seja em razão de sinistros, revisão, vistoria, reparos mecânicos, má conservação, más condições de segurança ou qualquer outra condição que impossibilite sua utilização.	20 pontos para cada veículo + 20 pontos a cada 24 horas excedidas do prazo máximo
2	Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.	20 pontos para cada veículo a cada 24 horas de descumprimento.
3	Manter veículo fora das especificações contratuais.	20 Pontos para cada veículo a cada 24 horas
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	20 pontos por ocorrência
5	Não manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.	20 pontos por veículo a cada 24 horas de atraso.
6	Não efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.	20 pontos por veículo a cada 48 horas de atraso.
7	Não disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente	20 pontos por veículo a cada 24 horas de atraso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

	estabelecidas.	
8	Não disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato.	20 pontos por veículo
9	Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	20 pontos por ocorrência
10	Veículo ser apreendido ou retido em decorrência de pendência de tributos.	20 pontos por ocorrência

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados. Esses pesos são multiplicados pela quantidade respectiva de itens em cada módulo, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	200
<b>RESULTADO MÁXIMO</b>		250

## 2. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

**Pontuação mensal = 250 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20**

Os serviços serão considerados insatisfatórios a partir de 150 pontos para menos (60% do valor total de pontos).

O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

### 3. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

<b>Faixa de Pontuação Mensal Obtida</b>	<b>Percentual de Desconto na Parcela Mensal</b>
250 a 230	0%
229 a 210	5%
209 a 190	10%
189 a 170	15%
169 a 150	20%
149 a 130	25%
129 a 110	30%
109 a 90	35%
Menor que 90	50%



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto na Parcela Mensal de 10% ou mais por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses em caso de prorrogação;

5.2.2. Pontuação menor ou igual a 150 pontos;

#### 4. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal ou Gestor do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

<b>MÓDULO 1: OCORRÊNCIAS LEVES</b>	
<b>Total de Ocorrências</b>	
<b>Data da Ocorrência</b>	<b>Descrição</b>

<b>MÓDULO 2: OCORRÊNCIAS GRAVES</b>	
<b>Total de Ocorrências</b>	
<b>Data da Ocorrência</b>	<b>Descrição</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro


<b>NOTA FINAL</b>	
<b>PERÍODO DE AFERIÇÃO</b>	
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	Pontuação mensal = 250 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20
<b>Observações:</b>	



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 035/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

Contrato de prestação de serviços de locação de veículos do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com seguro total, quilometragem global e manutenção preventiva e corretiva que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ o do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23 com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02, residente e domiciliado neste município, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, identidade \_\_\_\_\_ e CPF: \_\_\_\_\_ tendo em vista o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação superveniente, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento particular, contrato de prestação de serviços para locação de veículos por 24 (vinte e quatro) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de 21 (vinte e um) veículos do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, com seguro total, franquia de 1.000 km ao mês com quilometragem global, e manutenção preventiva e corretiva, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital de Pregão nº 007/2023 que constitui parte integrante deste contrato independente de transcrição.

1.1.1. Quando a quilometragem percorrida pelos veículos contratados exceder a franquia do banco de quilômetros, a CONTRATADA cobrará o valor por cada quilômetro excedente, respeitando o limite de 10% (dez por cento) da franquia global mensal.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO obrigar-se-á a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, Termo de Referência e os termos de sua proposta;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado entre as partes;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Observar que, durante a vigência do referido contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade para com as obrigações assumidas;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante o prazo de vigência da contratação.
- h) Recusar Notas Fiscais/Faturas que estejam em desacordo com as exigências, informando à CONTRATADA e sobrestando o pagamento até a regularização da condição.
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados ou produtos recebidos em desacordo com as especificações exigidas.
- j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com as normas legais.
- k) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

A EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS obrigar-se-á a:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência e sua proposta, independente de transcrição, em especial:

- a) Executar o objeto contratado conforme especificações deste Termo de Referência, instrumento contratual e de sua proposta;
- b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente e também as solicitações diversas, no prazo estipulado em cada lote.
- c) Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.
- d) Indicar preposto e fornecer ao gestor de contrato número de telefone e um e-mail através dos quais seja possível a comunicação.
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos prazos estabelecidos neste termo;



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

### Estado do Rio de Janeiro

- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, conforme termo de confidencialidade em anexo;
- j) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas técnicas e as de segurança da Contratante;
- k) Atender prontamente às observações e decisões da fiscalização feita pela Câmara Municipal para a correta prestação dos serviços;
- l) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos ;
- m) Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
- n) Manter o sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse da CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação, devendo preencher e assinar o termo de confidencialidade em anexo.
- o) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- p) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os veículos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- q) A falta de entrega de quaisquer dos veículos, cujo serviço de locação incumbir à CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto de Contratos e não a



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO Estado do Rio de Janeiro

eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

- r) A CONTRATADA deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa inicial devolvida pelo mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- s) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.
- t) Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos
- u) Contratar apólice de seguro nos termos previstos no Termo de Referência ou com garantias superiores;
- v) Manter regularizada a documentação do veículo, pagamento de tributos e validade de equipamentos obrigatórios;
- w) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências, com exceção das disposições constantes neste termo;
- x) Controlar o agendamento das manutenções preventivas;
- y) Prestar a garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, a ser efetivada em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o preço mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), totalizando o valor global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante a vigência deste contrato, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Valor unitário por veículo ao mês/km excedente	Valor Mensal	Valor Anual 12 meses	Valor Global 24 meses
<b>Locação de veículos (parcela fixa)</b>	<b>21</b>				
<b>Quilômetros excedentes a franquia (parcela variável)</b>	<b>Mensal 2.100</b>				



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

<b>Total</b>			
--------------	--	--	--

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, na forma do Termo de Referência, através de Nota Fiscal, mensalmente, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento estará condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Havendo atraso no pagamento, incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, originando compensação financeira, que terá por base os índices do IGP-M.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, durante o período de contados da efetiva entrega dos veículos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse das partes, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data da proposta, aplicando-se a variação do índice do IPCA, verificado no período de 12 (doze) meses, divulgado no mês anterior ao do pleito, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

A despesa prevista neste contrato encontrar-se-á empenhada para o exercício financeiro de 2023, conforme Nota de Empenho N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, à conta da dotação orçamentária de elemento de despesas 33.90.39.00, programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.345 (Gestão e Terceirização de Frota de Veículos Leves).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Nos exercícios financeiros seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa na forma do Termo de Referência, de acordo com o grau da infração, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

- c) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.
- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A multa de que trata a alínea “b”, caso seja aplicada, será descontada por ocasião de pagamentos futuros.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a” e “c”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) O Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, Processo Administrativo CPL nº 035/2023 e seus Anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, todos os profissionais e/ou equipamentos ineficientes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

## Estado do Rio de Janeiro

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR MAX BILL - CPF nº 095.546.417-02  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA CONTRATATA – CPF nº  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: